SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006703-85.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Pagamento Indevido

Requerente: Samara Lourenço Strozze

Requerido: Mrv Engenharia e Participações S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 21/24 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Informe o requerente, no prazo de 10 dias, se o acordo foi cumprido.

Fica consignado que em caso de inércia do credor, será tido como cumprido o acordo e acarretará o arquivamento do feito em definitivo.

Deverá a requerida, efetivar o recolhimento de duas taxas de procuração referente a fls.65/66 e 67.

Ocorrendo a hipótese supra, averbe-se a extinção e arquivem-se. P.R.I.

São Carlos, 24 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA